



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

### LEI N. 225 / 97 DE 13 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ribeira Estado de São Paulo para o período de: 1998 a 2001.

ANTONIO BENEDITO ITO DIAS BATISTA SANTOS LISBOA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### ARTIGO 1º

O Plano Plurianual do Município de Ribeira para o Exercício de 1998 a 2001 constituído pelos Anexos constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

#### ARTIGO 2º

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária; com indicação da fonte de recursos.

#### ARTIGO 3º

O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício

#### ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 13 de junho de 1997

Esta Lei está registrada em livro próprio da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

EM 13 de junho / 19 97



**Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa**  
Prefeito Municipal

RECEBI 01 (uma) VIA  
DEST = Lei

  
ESCRIVÃO  
RIBEIRA, 13 / 06 / 19 97